



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 378/05 de 20 de Dezembro de 2005

Autoriza a aquisição de Bem Imóvel e dá
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com base no Inciso VI, Art.25. da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizado a aquisição do Imóvel Rural "Conjunto Vista alegre", com área de 40 (quarenta) Hectares, localizada no perímetro urbano deste Município, no valor de R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) que será utilizado para o início da construção da Vila Olímpica e de 1.500 (hum mil e quinhentas) unidades habitacionais.

Art. 2.º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito especial para a cobertura do valor previsto no Art.1º, desta Lei.

Art. 3.º Fica autorizado o Poder Executivo a utilizar as fontes de recursos previstas no Art. 43 da Lei 4.320/64 para a cobertura do presente crédito.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, 20 de dezembro de 2005.

Certifico que foi Registrado
Livro nº Folhas
Data: 20 / 12 / 05
13870

P. Aparecido R. Staut
P. Aparecido Rodrigues Staut
Prefeito

Certifico que foi Publicado
Em: 20 / 12 / 05
13870